



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em detrimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme preconiza o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato originário da presente licitação será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 durante toda a sua vigência, conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0015912-58.2022.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 18/04/2023, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 190/2022, publicada em 20/12/2022, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a contratação do fornecimento do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliário corporativo para compor os ambientes de setores da Escola Judiciária Eleitoral-EJE e da Secretaria do TRE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios/sócias ou diretores/diretoras que sejam servidores/servidoras ou dirigentes do TRE/MG;
- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site **www.compras.gov.br**.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados/empregadas executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP**.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos listados abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

- a. Certificado de Rotulagem Ecológica do produto ofertado, conforme as normas ABNT NBR 14024 e NBR 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro;
- b. Certificação FSC 100%, devidamente comprovado, Cerflor ou de finalidade equivalente, para o critério de cadeia de custódia, em nome do fabricante do produto cotado, emitida

por instituição pública oficial ou credenciada;

- c. Certificação de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, Instrução Normativa nº 6/2013 - IBAMA;
- d. Laudo de avaliação ergonômica que ateste o atendimento do produto à Norma Regulamentadora NR-17, emitido por entidade ou profissional habilitado, acrescido de toda documentação que comprove a habilitação da entidade ou do profissional emissor do Laudo;
- e. Comprovante de utilização de *MIcrobam* ou *Protekto* (anti-bactericida) na madeira utilizada nos produtos;
- f. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, que comprovem o atendimento do produto às exigências da ABNT NBR 13961, NBR 13966 e NBR 13967;
- g. Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a ABNT NBR 11003:2010 e para a NBR 10443:2008;
- h. Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a ABNT NBR 8094:1983 com avaliação 0 de corrosão e 0 de empolamento para uma exposição de 1.200 horas;
- i. Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em **Belo Horizonte/Região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica no(s) produto(s) durante o período da garantia.

Parágrafo Primeiro: Quando indicado previamente pela licitante o CNPJ da unidade produtora do fabricante, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o sítio eletrônico do IBAMA para verificar se o fabricante do produto possui CTF/APP, ocasião em que será dispensada a apresentação de tal documento.

Parágrafo Segundo: A informação equivocada do CNPJ levará à recusa da proposta da licitante por parte do(a) pregoeiro(a), na ausência da apresentação do documento.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço **total**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais encargos;
- b. a especificação do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência – **Não serão aceitos produtos reconicionados ou remanufaturados /reciclados.**

Parágrafo primeiro – As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – As licitantes estabelecidas em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou

6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.27 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. É obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens (do respectivo lote), tendo em vista a adjudicação por lote.

4.12. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de R\$297.599,74 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) - valor do LOTE, sendo:

- Item 1: R\$ 28.788,00
- Item 2: R\$ 5.542,60
- Item 3: R\$ 4.356,00
- Item 4: R\$ 20.100,21
- Item 5: R\$ 3.985,00
- Item 6: R\$ 11.353,50
- Item 7: R\$ 9.301,46
- Item 8: R\$ 47.052,75
- Item 9: R\$ 64.720,00
- Item 10: R\$ 2.505,00
- Item 11: R\$ 15.030,00
- Item 12: R\$ 2.410,00
- Item 13: R\$ 12.850,00
- Item 14: R\$ 6.281,35
- Item 15: R\$ 2.099,00
- Item 16: R\$ 1.316,87
- Item 17: R\$ 1.849,00
- Item 18: R\$ 2.075,00
- Item 19: R\$ 55.984,00

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de(a) seu/sua sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos(as) seus/suas administradores(as);
- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2021**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro - **Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais** (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo - Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do(a) técnico(a) em contabilidade ou contador(a)**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(as) sócio(as), diretor(es)/diretora(s), administrador(es)/administradora(s) ou representante legal**.

Parágrafo terceiro – Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b. Balanço Patrimonial “Escrituração Contábil Digital – ECD”, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
- c. Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d. Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como os Microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão TCU 133/2022 -**

Plenário, estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo sexto - A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de características semelhantes, em papel timbrado, constando endereço para permitir diligência, confirmando que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado, com no mínimo 50% do montante licitado.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "on-line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.33, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28](#), do Decreto nº10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

6.6. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.

6.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.13. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote.

6.14. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.15. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.compras.gov.br.

6.17. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Compras.gov* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Compras.gov*.

6.18. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.19. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.21. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.23. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.25. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar;
- b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- d. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Definida a licitante classificada em primeiro lugar **no lote**, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta à licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.28. Finda a disputa, não será possível a aceitação de parte dos itens, sendo considerado apenas o lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

6.29. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.30. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características e a procedência;
- c. prazos constantes do Termo de Referência;
- d. valores unitário e total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor, conforme modelo de Planilha Orçamentária do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do edital);
- e. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.31. Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) **solicitará** à respectiva licitante, a critério do setor requisitante, a apresentação de amostras (de no mínimo 10 x 10cm) dos MDP's, nas cores e padrão especificados, ou similares, para a verificação de sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e aceitação da proposta ofertada. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de **até 72 (setenta e duas) horas** após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, devendo ser entregue(s), em dias úteis, no horário das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, no seguinte endereço: Av. Prudente de Moraes, n.º 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-002, na Seção de Projetos (SEPRO).

Parágrafo Único – A(s) amostra(s) deverá(rão) ser identificada(s) com o nome da proponente, número do procedimento licitatório e descrição do material que representam. Após análise, as amostras serão devolvidas ao proponente em data e horário a combinar.

6.32. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação (salvo o disposto no parágrafo seguinte), a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Parágrafo Segundo: O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha.

6.33. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.34. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.35. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.36. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do lote, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.37. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.38. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.39. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.40. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.41. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.42. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.43. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.44. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link: http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0 – **Código UASG do TRE/MG: 070014** – no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total por lote**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o respectivo lote à licitante vencedora.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do lote.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a. assinar o instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b. cumprir fielmente o contrato de fornecimento com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Compras.gov;
- e. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual;
- f. fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 5 (cinco) anos (prazo este já praticado no mercado de mobiliário corporativo), emitido pelo fabricante, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pelo TRE-MG.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.52.42 - Mobiliário em Geral
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA:** 14.535/2023

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Treze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea “a”, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado/atestada, pelo setor competente, o recebimento definitivo do produto fornecido, observados os termos dispostos na Cláusula Oitava da minuta contratual (Anexo II do edital).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu/sua preposto/preposta são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

14.5. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor(a) juramentado(a), de acordo com o disposto na Lei nº 14.195/21, que dispõe sobre a profissão de tradutor e intérprete público e revogou o Decreto n.º 13.609/43, **ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.**

14.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.10. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.11. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e seus anexos (I a III);
- II. Minuta do Contrato de Fornecimento e seu anexo.

14.13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelos telefones: (31) 3307-1288 ou (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos produtos desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

ATENÇÃO: As especificações técnicas dos itens a serem fornecidos estão apresentadas no ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO.

1. OBJETO

Aquisição de mobiliário corporativo com fornecimento e montagem para compor os ambientes de setores da Escola Judiciária Eleitoral-EJE e da Secretaria deste TRE, localizados no 6º e 7º andares do Ed. Mozart, Avenida do Contorno, nº 7526 - Lourdes - Belo Horizonte - MG, observadas as especificações técnicas previstas no item 3 e Anexo I - Caderno de Especificações.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

O objetivo da contratação em questão é a utilização de novo mobiliário funcional nos *layouties* de setores da Escola Judiciária Eleitoral-EJE, instalados no 6º e 7º pavimentos do Ed.Mozart, o qual já possui mobiliário da mesma tipologia que se pretende adquirir instalados em setores da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica-SGG e Coordenadoria de Auditoria Interna-CAU (no 8º, 9º e 10º pavimentos), abrangendo ainda duas outras seções ali localizadas.

O mobiliário deverá ser fornecido e instalado de imediato nos setores contemplados. Assim, numa eventual mudança da EJE para o imóvel denominado de Anexo III (após sua reforma) ou para um novo imóvel a médio prazo, aquela unidade já contará com um mobiliário novo e mais moderno, compondo seus ambientes.

Ainda, pretende-se que o mobiliário existente a ser substituído pelo novo ora adquirido seja aproveitado para suprir a demanda represada destes móveis em layout's de diversos outros setores da Secretaria.

3. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Considerando que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios insculpidos no artigo 3º da Lei 8.666/93;

Considerando que o Decreto 7.746/2012 regulamenta o indigitado artigo, fixando critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal; e

Considerando que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável, insere-se na especificação dos produtos a serem adquiridos material cuja matéria prima seja de cunho sustentável.

Exige-se, ainda, que os bens sejam acondicionados, preferencialmente, no todo ou em parte, em material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

Para oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas as exigências elencadas a seguir.

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOBILIÁRIO A SER FORNECIDO

3.1.1. As especificações técnicas dos itens a serem fornecidos estão apresentadas no ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO.

3.1.2. O mobiliário a ser adquirido é composto de 17 itens, os quais deverão ser adjudicados a um só fornecedor.

3.1.3. A junção dos 17 itens se dá pela necessidade de uniformidade dos materiais de acabamento especificados, bem como de aspectos físicos relacionados ao design dos vários elementos. Justifica-se ainda pela logística da contratação nos aspectos de montagem e prazos. Além disso, a uniformidade dos itens permite que eles sejam utilizados em conjunto em mesmos ambientes e viabilizam o remanejamento futuro dos *layout's*. Deverão, portanto, ser fabricados e fornecidos por uma única empresa.

3.2. QUANTITATIVOS

O quantitativo dos itens de mobiliário foi dividido por cores/padrão, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MÓVEL	LEGENDA	QUANT. TOTAL	QUANT. CINZA	QUANT. GRAFITE
1	ARMÁRIO ALTO	AA	12	9	3
2	ARMÁRIO MÉDIO 50P	AM50	4	0	4
3	ARMÁRIO BAIXO 50P	AB65	3	0	3
4	ARMÁRIO BAIXO 65P	AB65	13	0	13
5	BALCÃO COPA	BC75	2	0	2
6	GAVETEIRO PEDESTAL 30L 65P	GP30	9	0	9
7	GAVETERIRO PEDESTAL 50L 65P	GP50	7	0	7
8	GAVETEIRO VOLANTE	GV	43	0	43
9	ESTAÇÃO DE TRABALHO PADRÃO	ET150	32	32	0
10	MESA PENÍNSULA DIREITA	MPD	1	1	0
11	MESA PENÍNSULA ESQUERDA	MPE	6	6	0
12	MESA LINEAR 75L	ML75	2	0	2
13	MESA LINEAR 100L	ML100	10	8	2
14	MESA LINEAR 125L	ML125	5	5	0
15	MESA REUNIÃO REDONDA 120	MR120	1	0	1
16	PAINEL COM VIDRO 50L	PV50	1	0	1
17	PAINEL COM VIDRO 65L	PV65	1	0	1
18	PAINEL COM VIDRO 75L	PV750	1	0	1
19	PAINEL COM VIDRO 150L	PV150	16	0	16

3.3. DA ENTREGA

3.3.1. Todo o mobiliário deverá ser entregue no Ed.Mozart, situado à Av. do Contorno, nº 7526, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte-MG, em dias úteis, de 8:00hs às 18:00hs.

3.3.2. Os itens deverão ser distribuídos no 6º e 7º andares do Ed. Mozart, conforme *layout* do Anexo II.

3.3.3. O prazo de entrega está estipulado no item 10 deste Termo de Referência.

3.3.4. Caberá à CONTRATADA informar à FISCALIZAÇÃO a data e o horário exatos da entrega dos itens com, no mínimo, **05 (dois) dias úteis de antecedência**, sob pena do fornecimento

ser impedido no descumprimento de tal determinação.

3.3.5. Não **serão aceitas** entregas a partir das 16:00hs. Caso os procedimentos de entrega estejam em andamento, estes deverão ser interrompidos às 18 horas e **retomados** no dia seguinte.

3.3.6. É obrigatória a presença, em **tempo integral**, de um representante legal da CONTRATADA - Preposto, durante a entrega do mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.3.7. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a CONTRATADA, durante a entrega dos produtos, através do seu preposto.

3.3.8. O mobiliário entregue permanecerá embalado até o momento da sua montagem sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle das peças necessárias à referida montagem, em termos quantitativos e qualitativos, ou seja, a eventual falta (ou sobra) de peças e/ou acessórios será decorrente de tal controle, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças porventura faltosas.

3.4. DA MONTAGEM DO MOBILIÁRIO

3.4.1. Todo o mobiliário deverá ser montado e posicionado nos ambientes conforme os *layout's* dispostos no ANEXO II.

3.4.2. O início dos trabalhos de montagem do mobiliário deverá ser imediato, ou até, no máximo, 24 horas após a sua entrega.

3.4.3. Para a montagem, a CONTRATADA deverá providenciar a plotagem dos devidos desenhos, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico de montagem.

3.4.4. A montagem deverá ser realizada em dias **úteis**, de 8:00hs às 18:00hs. Quaisquer alterações nessas condições estabelecidas se darão somente com a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO do TRE-MG, validada pela Administração superior.

3.4.5. É obrigatória a presença, em tempo integral, do representante legal da CONTRATADA (preposto) durante a montagem de todo o mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.4.6. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a CONTRATADA, durante a montagem do mobiliário, através de seu preposto.

3.4.7. Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta substituir as peças defeituosas, nas condições expostas no item 10.

3.4.8. Não serão aceitas configurações de montagem divergentes daquelas estabelecidas nos projetos constantes do ANEXO II.

3.4.9. Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a montagem do mobiliário, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com o TRE-MG. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, formalmente, a continuidade dos mesmos.

3.5. ASPECTOS DE SEGURANÇA

3.5.1. Todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários nos diversos ambientes do TRE-MG, em virtude de problemas ocorridos durante a entrega e montagem do mobiliário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) exigidos pelas normas vigentes à equipe técnica de instalação.

3.6. DA LIMPEZA

A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza completa dos locais de instalação. Quaisquer restos de materiais originados dos serviços de montagem dos produtos adquiridos e/ou embalagens deverão ser retirados dos locais de intervenção sob responsabilidade da CONTRATADA, que também arcará com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados.

3.7. DA EQUIPE DE MONTAGEM DO MOBILIÁRIO

3.7.1. Toda a mão-de-obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

3.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-MG a relação com os nomes dos funcionários autorizados e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, com respectivos documentos de identidade para que a equipe tenha acesso aos locais de instalação.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Será exigida da proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras (de no mínimo 10 x 10cm) dos MDP's, nas cores e padrão especificados, ou similares, para a verificação de sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e aceitação da proposta ofertada.

4.2. A(s) amostra(s) deverá(rão) ser apresentada(s) na Seção de Projetos (SEPRO), situada na Av. Prudente de Moraes, n.º 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-002, no horário de 8:00hs às 18:00hs, observado o prazo máximo de 72 horas após solicitação do pregoeiro.

4.3. A(s) amostra(s) deverá(rão) ser identificada(s) com o nome da proponente, número do procedimento licitatório e descrição do material que representam. Após análise, as amostras serão devolvidas ao proponente em data e horário a combinar.

5. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO ÀS PROPOSTAS

5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, constando endereço para permitir diligência.

O Atestado deverá confirmar que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado, com no mínimo 50% do montante licitado.

5.2. DECLARAÇÃO RELATIVA À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante, deverá fornecer Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em **Belo Horizonte/Região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica no(s) produto(s) durante o período da garantia.

6. APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS E LAUDOS

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos e certificações:

6.1. Certificado de Rotulagem Ecológica do produto ofertado, conforme as normas ABNT NBR 14024 e NBR 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro

Justificativa: Alinhamento ao Planejamento Estratégico e Plano de Logística Sustentável do TRE-MG que visam adotar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas contratações efetuadas pela Justiça Eleitoral, conforme diretrizes estabelecidas para a Administração Pública Federal. Entendemos que a Rotulagem Ecológica comprova que todo o ciclo de vida dos produtos se enquadra nas normas ambientais, vez que a verificação da redução de impactos negativos é avaliada desde a extração da matéria-prima utilizada, passando pelo processamento, transporte e uso do produto, indo até a sua destinação final com processos de reciclagem, abrangendo, portanto, a questão ambiental como um todo.

6.2. Certificação FSC 100%, devidamente comprovado, Cerflor ou de finalidade equivalente, para o critério de cadeia de custódia, em nome do fabricante do produto cotado, emitida por instituição pública oficial ou credenciada.

Justificativa: Alinhamento ao Planejamento Estratégico e Plano de Logística Sustentável do TRE-MG que visam adotar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas contratações efetuadas pela Justiça Eleitoral, conforme diretrizes estabelecidas para a Administração Pública Federal. Estes certificados garantem a rastreabilidade da madeira utilizada, bem como a cadeia de custódia desta madeira desde a origem até a destinação dos resíduos.

6.3. Certificação de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, Instrução Normativa nº 6/2013 - IBAMA.

Justificativa: Alinhamento ao Planejamento Estratégico e Plano de Logística Sustentável do TRE-MG que visam adotar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas contratações efetuadas pela Justiça Eleitoral, conforme diretrizes estabelecidas para a Administração Pública Federal. Documentação obrigatória de empresas que trabalham com madeira ou substrato de madeira conforme legislação federal vigente.

6.4. Laudo de avaliação ergonômica que ateste o atendimento do produto à Norma Regulamentadora NR-17, emitido por entidade ou profissional habilitado, acrescido de toda documentação que comprove a habilitação da entidade ou do profissional emissor do Laudo.

Justificativa: A NR-17 é norma regulamentar do Ministério do Trabalho que visa aferir, no caso, a ergonomia do mobiliário de escritório. Entendemos ser obrigatória a apresentação de Laudo que comprove o atendimento do produto às exigências da norma.

6.5. Comprovante de utilização de *MIcrobam* ou *Protekto* (anti-bactericida) na madeira utilizada nos produtos

Justificativa: Tecnologia anti-microbiana que cria uma barreira que elimina o crescimento de microrganismos e uma ampla gama de bactérias não permitindo que estes se depositem nas superfícies.

6.6. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, que comprovem o atendimento do produto às exigências da ABNT NBR 13961, NBR 13966 e NBR 13967

Justificativa: As NBRs 13961, 13966 e 13967 apresentam especificações sobre as características físicas e dimensionais exigidas para armários, mesas e estações de trabalho de escritório, respectivamente, indicando o modo como os itens devem ser produzidos para sua funcionalidade. Verifica ainda questões gerais de estabilidade, resistência e durabilidade. A fabricação de móveis conforme estas normas resultam em produtos que atendem não só o conforto, mas também a saúde do usuário. A sua solicitação, portanto, visa garantir que estes requisitos foram observados na fabricação do produto.

6.7. Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a ABNT NBR 11003:2010 e para a NBR 10443:2008

Justificativa: As NBRs 11003:2010 e 10443:2008 trazem métodos de ensaio que avaliam a aderência em tintas e a espessura da camada de tinta aplicada, respectivamente. Estes dados são importantes para garantir que as partes metálicas pintadas não serão facilmente danificadas pelo uso do produto. Sua solicitação visa garantir a qualidade e durabilidade do produto.

6.8. Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a ABNT NBR 8094:1983 com avaliação 0 de corrosão e 0 de empolamento para uma exposição de 1.200 horas

Justificativa: A NBR 8094:1983 traz método de ensaio que avalia o processo de corrosão em peças metálicas. Existem diversos outros métodos que avaliam este comportamento nos materiais, mas entendemos que o ensaio laboratorial solicitado demonstra a resistência das peças metálicas à corrosão mais adequada ao ambiente onde os produtos serão utilizados. Sua solicitação visa garantir a utilização de matéria-prima adequada.

7. DETALHAMENTO TÉCNICO

7.1. Com base nas especificações técnicas descritas no ANEXO I, a empresa CONTRATADA DEVERÁ desenvolver os desenhos técnicos relativos aos itens 1 a 17, o que será revisado pela comissão de FISCALIZAÇÃO DO TRE-MG.

7.2. Aprovados os detalhamentos técnicos pela FISCALIZAÇÃO, os arquivos deverão ser fornecidos ao TRE-MG em arquivo editável (programa autoCAD) e em arquivo PDF (programa Adobe Acrobat Reader DC).

7.3. A empresa deverá desenvolver, enviar para a revisão da FISCALIZAÇÃO do TRE-MG e entregar os referidos detalhamentos técnicos em **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO.

7.4. O Detalhamento Técnico deverá ser minucioso, contendo toda especificação de materiais, dimensionamentos, elementos e deverá ser apresentado em 03(três) vistas 2D – superior, frontal e lateral e 01 uma vista 3D – perspectiva isométrica.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 5 (cinco) anos (prazo este já praticado no mercado de mobiliário corporativo), emitido pelo fabricante, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pelo TRE-MG.

8.2. Deverão ainda fornecer **Declaração** indicando revenda autorizada ou empresa credenciada **em Belo Horizonte ou região metropolitana**, comprovando estar apta a prestar manutenção/assistência no produto durante o período da garantia. Essa Declaração deverá ser entregue junto com o Certificado de Garantia do produto.

8.3. Às garantias estipuladas aplicam-se, subsidiariamente, as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização do Contrato será efetuada pela Seção de Projetos, através de servidor(es) designados para tal.

9.2. As relações entre o TRE-MG e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO e o PREPOSTO da CONTRATADA.

9.3. A FISCALIZAÇÃO TRE-MG será responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

9.4. A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do serviço contratado.

9.5. Caso o produto/serviço contratado deixe de satisfazer qualquer das condições contratuais e das disposições que compõem este Termo de Referência, este será recusado pela

FISCALIZAÇÃO.

10. PRAZOS

10.1. PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO

O mobiliário deverá ser entregue e montado **em até 80 (oitenta) dias corridos**, a contar da data de do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO, englobando as etapas a seguir:

10.1.1. Entrega dos desenhos técnicos do mobiliário– **em até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO;

10.1.2. Montagem do mobiliário – os trabalhos de montagem deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir **da data de entrega dos produtos**. O início dos trabalhos de montagem do mobiliário deverá ser imediato, ou até, no máximo, **24 horas após a sua entrega**.

10.2. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO

Caso o produto não corresponda às exigências deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação de recusa, a sua substituição, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista.

10.3. PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

10.3.1. O **prazo máximo para recebimento dos produtos**, em caso de atraso da entrega, será de 110 (cento e dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO;

10.3.2. O TRE/MG **não receberá o objeto desta contratação após o prazo acima estipulado**, configurando hipótese de não entrega.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os bens poderão ser recebidos provisoriamente por servidor designado pelo TRE-MG, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

11.2. Após a entrega/montagem dos bens será feita uma vistoria e análise pela Fiscalização quanto ao atendimento às exigências do Termo de Referência, resguardando-se ao TRE-MG o direito de solicitar substituição de itens que não estejam perfeitos e/ou de acordo com as especificações técnicas.

11.3. Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pelo TRE-MG emitirá o

Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

11.4. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo do mobiliário, cadeiras e poltronas é de 05 (cinco) dias úteis após a entrega/montagem dos bens ou do Recebimento Provisório.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após a emissão do Recebimento Definitivo dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

13. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

14. ANEXOS

Compõem o presente Termo de Referência:

- Anexo I - Especificações Técnicas – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO
- Anexo II – *Layout's*
- Anexo III - Modelo de planilha orçamentária para PROPOSTAS

Termo de Referência elaborado por: PATRÍCIA RODRIGUES CARNEIRO- Seção de Projetos e ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA- Chefe da Seção de Projetos

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

OBS.: Este arquivo foi elaborado em *pdf* e está disponível no site <https://www.tremg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Layout's

OBS.: Este arquivo foi elaborado em *pdf* e está disponível no site <https://www.tremg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de planilha orçamentária para PROPOSTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MÓVEL	LEGENDA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ARMÁRIO ALTO	AA	12		
2	ARMÁRIO MÉDIO 50P	AM50	4		
3	ARMÁRIO BAIXO 50P	AB65	3		
4	ARMÁRIO BAIXO 65P	AB65	13		
5	BALCÃO COPA	BC75	2		
6	GAVETEIRO PEDESTAL 30L 65P	GP30	9		
7	GAVETERIRO PEDESTAL 50L 65P	GP50	7		
8	GAVETEIRO VOLANTE	GV	43		
9	ESTAÇÃO DE TRABALHO PADRÃO	ET150	32		
10	MESA PENÍNSULA DIREITA	MPD	1		
11	MESA PENÍNSULA ESQUERDA	MPE	6		
12	MESA LINEAR 75L	ML75	2		
13	MESA LINEAR 100L	ML100	10		
14	MESA LINEAR 125L	ML125	5		
15	MESA REUNIÃO REDONDA 120	MR120	1		
16	PAINEL COM VIDRO 50L	PV50	1		
17	PAINEL COM VIDRO 65L	PV65	1		
18	PAINEL COM VIDRO 75L	PV750	1		
19	PAINEL COM VIDRO 150L	PV150	16		
VALOR TOTAL (R\$)					

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

SEI nº 0015912-58.2022.6.13.8000
Contrato nº/.... - TREMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO
DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS** E

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte – MG, situado na Av. Prudente de Moraes n.º 100, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Maurício Torres Soares, e, a, CNPJ n.º, com sede em/MG, na, n.º, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, vêm ajustar o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e montagem de mobiliário corporativo para compor os ambientes de setores da Escola Judiciária Eleitoral-EJE e da Secretaria da CONTRATANTE, conforme especificações constantes no Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Entregar os produtos no Ed. Mozart, situado à Av. do Contorno, n.º 7526, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, em dias úteis, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de acordo com os prazos especificados no parágrafo primeiro;
- II. Informar à FISCALIZAÇÃO a data e o horário exatos da entrega dos itens com, no mínimo, **05 (dois) dias úteis de antecedência**, sob pena do fornecimento ser impedido no descumprimento de tal determinação;
- III. Substituir as peças defeituosas no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação de recusa, a sua substituição, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista;
- IV. Fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 5 (cinco) anos (prazo este já praticado no mercado de mobiliário corporativo), emitido pelo fabricante, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE;
- V. Fornecer, junto com o Certificado de Garantia do produto, **declaração** indicando revenda autorizada ou empresa credenciada **em Belo Horizonte ou região metropolitana**, comprovando estar apta a prestar manutenção/assistência no produto durante o período da garantia;
- VI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- VII. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- VIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- IX. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- X. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/e-mail, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XI. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE.
- XII. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- XIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro: O mobiliário deverá ser entregue e montado **em até 80 (oitenta) dias corridos**, a contar da data de do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO, englobando as etapas a seguir:

- Entrega dos desenhos técnicos do mobiliário – **em até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO;
- Montagem do mobiliário – os trabalhos de montagem deverão ser concluídos em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir **da data de entrega dos produtos**. O início dos trabalhos de montagem do mobiliário deverá ser imediato, ou até, no máximo, **24 horas após a sua entrega**.

Parágrafo Segundo: Os bens deverão estar acondicionados, preferencialmente, no todo ou em parte, em material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

Parágrafo Terceiro: Às garantias estipuladas aplicam-se, subsidiariamente, as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- III. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- IV. Exercer a fiscalização do fornecimento, objeto deste Contrato, por servidores/servidoras especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidores da CONTRATANTE, devidamente designados, que serão responsáveis pelo recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro: As relações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO e o PREPOSTO da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE será responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Parágrafo Terceiro: A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

Parágrafo Quarto: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto: Caso o produto/serviço contratado deixe de satisfazer qualquer das condições contratuais e das disposições que compõem este instrumento, este será recusado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em (.....) de de (dois mil e) e encerra-se em (.....) de de (dois mil e).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$..... (.....)**.

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão recebidos:

- I. Provisoriamente, mediante recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
- II. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Após a entrega/montagem dos bens será feita uma vistoria e análise pela Fiscalização quanto ao atendimento às exigências deste instrumento e do Termo de Referência, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de solicitar substituição de itens que não estejam perfeitos e/ou de acordo com as especificações técnicas, observado o disposto na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, em parcela única, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Quarto : Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Sétimo: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica à CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo Oitavo: Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo Nono: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigado a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº, homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0015912-58.2022.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato ou sua entrega em desacordo com este instrumento acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá não receber o objeto desta contratação após **110 (cento e dez) dias corridos** de atraso, configurando hipótese de não entrega.

Parágrafo Terceiro: A não entrega ou a entrega parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

Parágrafo Sexto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Sétimo: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Oitavo: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Dez: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Onze: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Doze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Treze: A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- II. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE;

- IV. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- V. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para o fornecimento objeto deste Contrato;
- VI. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS- DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Des. Maurício Torres Soares
Presidente

EMPRESA

.....

ANEXO DO CONTRATO

1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOBILIÁRIO A SER FORNECIDO

1.1. As especificações técnicas dos itens a serem fornecidos estão apresentadas no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO.

1.2. QUANTITATIVOS

O quantitativo dos itens de mobiliário foi dividido por cores/padrão, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MÓVEL	LEGENDA	QUANT. TOTAL	QUANT. CINZA	QUANT. GRAFITE
1	ARMÁRIO ALTO	AA	12	9	3
2	ARMÁRIO MÉDIO 50P	AM50	4	0	4

3	ARMÁRIO BAIXO 50P	AB65	3	0	3
4	ARMÁRIO BAIXO 65P	AB65	13	0	13
5	BALCÃO COPA	BC75	2	0	2
6	GAVETEIRO PEDESTAL 30L 65P	GP30	9	0	9
7	GAVETERIRO PEDESTAL 50L 65P	GP50	7	0	7
8	GAVETEIRO VOLANTE	GV	43	0	43
9	ESTAÇÃO DE TRABALHO PADRÃO	ET150	32	32	0
10	MESA PENÍNSULA DIREITA	MPD	1	1	0
11	MESA PENÍNSULA ESQUERDA	MPE	6	6	0
12	MESA LINEAR 75L	ML75	2	0	2
13	MESA LINEAR 100L	ML100	10	8	2
14	MESA LINEAR 125L	ML125	5	5	0
15	MESA REUNIÃO REDONDA 120	MR120	1	0	1
16	PAINEL COM VIDRO 50L	PV50	1	0	1
17	PAINEL COM VIDRO 65L	PV65	1	0	1
18	PAINEL COM VIDRO 75L	PV750	1	0	1
19	PAINEL COM VIDRO 150L	PV150	16	0	16

1.3. DA ENTREGA

1.3.1. Todo o mobiliário deverá ser entregue no Ed. Mozart, situado à Av. do Contorno, nº 7526, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte-MG, em dias úteis, de 8:00hs às 18:00hs.

1.3.2. Os itens deverão ser distribuídos no 6º e 7º andares do Ed. Mozart, conforme *layout* do Anexo II do Termo de Referência.

1.3.3. O prazo de entrega está estipulado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda.

1.3.4. Caberá à CONTRATADA informar à FISCALIZAÇÃO a data e o horário exatos da entrega dos itens com, no mínimo, **05 (dois) dias úteis de antecedência**, sob pena do fornecimento ser impedido no descumprimento de tal determinação.

1.3.5. Não **serão aceitas** entregas a partir das 16:00hs. Caso os procedimentos de entrega estejam em andamento, estes deverão ser interrompidos às 18 horas e **retomados** no dia seguinte.

1.3.6. É obrigatória a presença, em **tempo integral**, de um representante legal da CONTRATADA - Preposto, durante a entrega do mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

1.3.7. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a CONTRATADA, durante a entrega dos produtos, através do seu preposto.

1.3.8. O mobiliário entregue permanecerá embalado até o momento da sua montagem sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle das peças necessárias à referida montagem, em termos quantitativos e qualitativos, ou seja, a eventual falta (ou sobra) de peças e/ou acessórios será decorrente de tal controle, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças porventura faltosas.

1.4. DA MONTAGEM DO MOBILIÁRIO

1.4.1. Todo o mobiliário deverá ser montado e posicionado nos ambientes conforme os *layout's* dispostos no ANEXO II do Termo de Referência.

1.4.2. O início dos trabalhos de montagem do mobiliário deverá ser imediato, ou até, no máximo, 24 horas após a sua entrega.

1.4.3. Para a montagem, a CONTRATADA deverá providenciar a plotagem dos devidos desenhos, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico de montagem.

1.4.4. A montagem deverá ser realizada em dias **úteis**, de 8:00hs às 18:00hs. Quaisquer alterações nessas condições estabelecidas se darão somente com a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, validada pela Administração superior.

1.4.5. É obrigatória a presença, em tempo integral, do representante legal da CONTRATADA (preposto) durante a montagem de todo o mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

1.4.6. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a CONTRATADA, durante a montagem do mobiliário, através de seu preposto.

1.4.7. Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta substituir as peças defeituosas, nas condições expostas no inciso III da Cláusula Segunda.

1.4.8. Não serão aceitas configurações de montagem divergentes daquelas estabelecidas nos projetos constantes do ANEXO II do Termo de Referência.

1.4.9. Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a montagem do mobiliário, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com a CONTRATANTE. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, formalmente, a continuidade dos mesmos.

1.5. ASPECTOS DE SEGURANÇA

1.5.1. Todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários nos diversos ambientes do CONTRATANTE, em virtude de problemas ocorridos durante a entrega e montagem do mobiliário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) exigidos pelas normas vigentes à equipe técnica de instalação.

1.6. DA LIMPEZA

A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza completa dos locais de instalação. Quaisquer restos de materiais originados dos serviços de montagem dos produtos adquiridos e/ou embalagens deverão ser retirados dos locais de intervenção sob responsabilidade da CONTRATADA, que também arcará com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados.

1.7. DA EQUIPE DE MONTAGEM DO MOBILIÁRIO

1.7.1. Toda a mão-de-obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

1.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE a relação com os nomes dos funcionários autorizados e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, com respectivos documentos de identidade para que a equipe tenha acesso aos locais de instalação.

2. DETALHAMENTO TÉCNICO

2.1. Com base nas especificações técnicas descritas no ANEXO I do Termo de Referência, a empresa CONTRATADA DEVERÁ desenvolver os desenhos técnicos relativos aos itens 1 a 17, o que será revisado pela comissão de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

2.2. Aprovados os detalhamentos técnicos pela FISCALIZAÇÃO, os arquivos deverão ser fornecidos à CONTRATANTE em arquivo editável (programa autoCAD) e em arquivo PDF (programa Adobe Acrobat Reader DC).

2.3. A CONTRATADA deverá desenvolver, enviar para a revisão da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e entregar os referidos detalhamentos técnicos em **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO.

2.4. O Detalhamento Técnico deverá ser minucioso, contendo toda especificação de materiais, dimensionamentos, elementos e deverá ser apresentado em 03(três) vistas 2D – superior, frontal e lateral e 01 uma vista 3D – perspectiva isométrica.

(local), de de .